



REQUERIMENTO Nº **1305**, DE 2019
(Do Sr. **BIBO NUNES**)

Requer o registro da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil

Senhor Presidente,

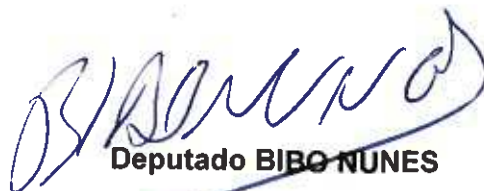
Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005, o registro da **Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil**, associação suprapartidária construída por membros da Câmara dos Deputados.

Em anexo juntamos cópia da ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, do seu estatuto e das assinaturas dos deputados que aderiram à entidade.

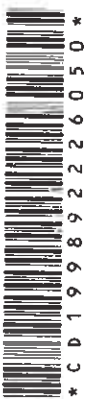
Aproveito para informar que serei o representante desta Frente Parlamentar perante esta Casa, no que tange à prestação das informações junto à Secretaria Geral Mesa e demais órgãos do Congresso Nacional.

24 ABR. 2019

Sala das Sessões, em de abril de 2019.


Deputado **BIBO NUNES**

PSL/RS



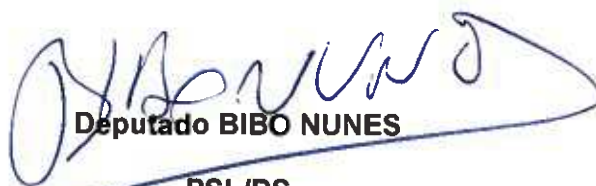
24/04 - 15:01



FRENTE PARLAMENTAR DA PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL

ATA DE FUNDAÇÃO

Às 18 horas dos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reunidos no gabinete de número 518 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, o Deputado Bibo Nunes, Presidente da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil, deu por fundada a referida Frente. Na mesma reunião foram adotadas as seguintes providências: envio do Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados com a documentação de constituição, das assinaturas de adesão e do estatuto da Frente Parlamentar. Definiu-se que, no evento do lançamento será convocada a primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar para a eleição dos demais membros.



Deputado **BIBO NUNES**

PSL/RS



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º A Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios contidos na Legislação Brasileira e a grave situação vivenciada pelos pacientes, atuais e potenciais, inspiram a atuação desta Frente Parlamentar.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil, composta por Deputados Federais no exercício de seus mandatos, tem por finalidade:

- I – Acompanhar e fiscalizar os programas, ações e políticas públicas governamentais no Executivo, Legislativo e Judiciário destinados ao combate ao câncer infantil no Brasil;
- II – Promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas de saúde voltadas para o setor;
- III – Subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas;
- IV – Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto aos aspectos de interesse da Frente;
- V – Apoiar e acompanhar o trabalho das instituições, públicas e privadas que militam na prevenção e combate ao câncer infantil;
- VI – Acompanhar e contribuir para a solução das demandas reprimidas das clínicas, hospitais e demais instituições que atuam na prevenção e combate ao câncer infantil no Brasil;
- VII – Promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países e organismos internacionais visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas públicas destinadas ao setor;





VIII – Difundir, em especial, junto a todos os associados, a importância do apoio político para a consecução dos objetivos do setor junto aos órgãos governamentais;

IX – Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes na prevenção e tratamento do câncer infantil, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional;

X – Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados e Municípios com o objetivo de ampliar os investimentos nos programas governamentais do setor;

XI – Acompanhar e incentivar pesquisas, estudos e o desenvolvimento técnico e científico na prevenção e combate ao câncer infantil.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil tem a seguinte estrutura:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva;

Art. 4º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil é formada por todos os Parlamentares membros.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Qualidade.

§3º A convocação da Assembleia Geral, para alteração do Estatuto e para deliberar sobre sua extinção, será regida pelos art. 18 e 19 do presente Estatuto.

Art. 5º A Diretoria compõe-se de Coordenador Geral, Secretário Geral, Coordenador Parlamentar e Tesoureiro.



Art. 6º O Conselho Fiscal compõe-se de três parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõe.

Art. 7º Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o período de igual duração.

Art. 8º A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

Art. 9º A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 10 À Assembleia Geral compete:

- I – Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III – Alterar o presente Estatuto, observando o preceitua o art. 18;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 11 À Diretoria compete:

- I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil;
- II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os integrantes do setor de saúde com esta Frente Parlamentar;
- IV – Incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente Parlamentar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses do setor de saúde.

Art. 12 Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil, emitindo



parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 13 À Secretaria Executiva compete:

- I – Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador Geral, Diretores e Conselho Fiscal;
- II – Implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;
- III – Apoiar politicamente o setor de saúde e as Entidades Representativas do segmento nas demandas junto aos organismos governamentais;
- IV – Acompanhar as matérias e os temas de interesse na prevenção e combate ao câncer infantil, nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;
- V – Elaborar, inclusive, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao setor, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;
- VI – Planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político do setor;
- VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e de seus componentes;
- VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;
- IX – Executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;
- X – Manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;
- XI – Incrementar o intercâmbio com as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;
- XII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES A AUXILIARES.

Art. 14 Ao Coordenador Geral compete:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- II - Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
- III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;
- V – Representar socialmente a Frente em atividades externas.

Art. 15 Ao Secretário Geral incumbe:

- I – Substituir o Coordenador Geral em ausências e seus impedimentos;
- II – Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;
- III – Expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria Executiva;



- IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral;
- V – Supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 16 Aos Assessores e auxiliares incumbe:

- I – Assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;
- II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades afetas às suas respectivas áreas de atuação;
- III – Desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;
- IV – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO E DAS FINANÇAS

Art. 17 O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Art. 18 Os haveres em dinheiro percebidos pela Frente serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 19 Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 21 O Presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Bibo Nunes** - PSL/RS

Art. 22 A Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes;

Art. 23 As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil ocorrerão a cada 02 (dois) anos no mês de fevereiro.

Art. 24 Aos seus filiados, a Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil poderá conceder um diploma de membro efetivo.

Art. 25 O ingresso na Frente é feito por livre adesão de Deputados no exercício de seus mandatos, mediante assinatura no Termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Brasília-DF, de abril de 2019.


Deputada Federal **BIBO NUNES**
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

Proposição: REQ 1305/2019
Autor da Proposição: BIBO NUNES E OUTROS
Data de Apresentação: 24/04/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	211
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	028
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	240

Confirmadas

1	ABOU ANNI	PSL	SP
2	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
3	AFONSO MOTTA	PDT	RS
4	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
5	ALEX SANTANA	PDT	BA
6	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
7	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
8	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
9	ALINE GURGEL	PRB	AP
10	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
11	ANDRÉ ABDON	PP	AP
12	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
13	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
14	ANGELA AMIN	PP	SC
15	ANTONIO BRITO	PSD	BA
16	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDAPE	
17	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
18	BIA KICIS	PSL	DF
19	BIBO NUNES	PSL	RS
20	BOHN GASS	PT	RS
21	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDAAM	
22	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
23	CACÁ LEÃO	PP	BA
24	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP

25	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
26	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
27	CARLOS GOMES	PRB	RS
28	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
29	CARLOS JORDY	PSL	RJ
30	CARLOS VERAS	PT	PE
31	CARMEN ZANOTTO	CIDADANIA	SC
32	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
33	CELINA LEÃO	PP	DF
34	CÉLIO MOURA	PT	TO
35	CELSO MALDANER	MDB	SC
36	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
37	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
38	CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
39	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
40	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
41	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
42	CORONEL TADEU	PSL	SP
43	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
44	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
45	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
46	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
47	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
48	DANILO CABRAL	PSB	PE
49	DARCI DE MATOS	PSD	SC
50	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
51	DAVID SOARES	DEM	SP
52	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
53	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
54	DELEGADO MARCELO FREITAS	PSL	MG
55	DELEGADO PABLO	PSL	AM
56	DELEGADO WALDIR	PSL	GO
57	DOMINGOS NETO	PSD	CE
58	DR. FREDERICO	PATRI	MG
59	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
60	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
61	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
62	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
63	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
64	DULCE MIRANDA	MDB	TO
65	EDIO LOPES	PR	RR
66	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
67	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
68	ENÉIAS REIS	PSL	MG
69	ENIO VERRI	PT	PR
70	ENRICO MISASI	PV	SP
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	FÁBIO RAMALHO	MDB	MG
73	FABIO REIS	MDB	SE

74	FABIO SCHIOCHET	PSL	SC
75	FÁBIO TRAD	PSD	MS
76	FAUSTO PINATO	PP	SP
77	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
78	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
79	FELIPE RIGONI	PSB	ES
80	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
81	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
82	FILIPE BARROS	PSL	PR
83	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
84	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
85	FRANCO CARTAFINA	PP	MG
86	FRED COSTA	PATRI	MG
87	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
88	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
89	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
90	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
91	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
92	GIL CUTRIM	PDT	MA
93	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
94	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
95	GIOVANI CHERINI	PR	RS
96	GIOVANI FELTES	MDB	RS
97	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
98	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
99	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
100	GUILHERME DERRITE	PP	SP
101	GURGEL	PSL	RJ
102	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARIEDASE	
103	HEITOR FREIRE	PSL	CE
104	HELIO LOPES	PSL	RJ
105	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
106	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
107	HILDO ROCHA	MDB	MA
108	JÉSSICA SALES	MDB	AC
109	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
110	JOICE HASSELMANN	PSL	SP
111	JORGE BRAZ	PRB	RJ
112	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
113	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
114	JULIAN LEMOS	PSL	PB
115	JÚLIO CESAR	PSD	PI
116	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
117	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
118	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
119	JUNIOR LOURENÇO	PR	MA
120	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
121	LAURIETE	PR	ES
122	LEDA SADALA	AVANTE	AP

123	LÉO MOTTA	PSL	MG
124	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
125	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
126	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
127	LINCOLN PORTELA	PR	MG
128	LIZIANE BAYER	PSB	RS
129	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
130	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
131	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
132	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
133	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
134	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
135	LUIZ CARLOS	PSDB	AP
136	LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
137	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
138	LUIZ LIMA	PSL	RJ
139	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
140	LUIZÃO GOULART	PRB	PR
141	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
142	MARA ROCHA	PSDB	AC
143	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
144	MARCELO BRUM	PSL	RS
145	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
146	MARCELO MORAES	PTB	RS
147	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
148	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
149	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
150	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
151	MARCOS PEREIRA	PRB	SP
152	MARIA ROSAS	PRB	SP
153	MARRECA FILHO	PATRI	MA
154	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
155	MAURO LOPES	MDB	MG
156	MAURO NAZIF	PSB	RO
157	NELSON BARBUDO	PSL	MT
158	NEREU CRISPIM	PSL	RS
159	NERI GELLER	PP	MT
160	NIOLETTI	PSL	RR
161	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
162	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
163	OSIRES DAMASO	PSC	TO
164	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDARR	
165	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
166	PADRE JOÃO	PT	MG
167	PASTOR EURICO	PATRI	PE
168	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
169	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
170	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
171	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDA	SP

172	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
173	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
174	PINHEIRINHO	PP	MG
175	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
176	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
177	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO
178	PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
179	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
180	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
181	REGINALDO LOPES	PT	MG
182	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
183	RICARDO BARROS	PP	PR
184	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
185	ROBERTO ALVES	PRB	SP
186	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
187	RODRIGO COELHO	PSB	SC
188	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
189	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
190	ROSANA VALLE	PSB	SP
191	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
192	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
193	SANDERSON	PSL	RS
194	SANTINI	PTB	RS
195	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
196	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
197	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
198	SILAS CÂMARA	PRB	AM
199	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
200	TABATA AMARAL	PDT	SP
201	TED CONTI	PSB	ES
202	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDATO	
203	TIAGO MITRAUD	NOVO	MG
204	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
205	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
206	VERMELHO	PSD	PR
207	VINICIUS POIT	NOVO	SP
208	VITOR LIPPI	PSDB	SP
209	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
210	ZÉ VITOR	PR	MG
211	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 1.305/2019

Autor: Bibo Nunes

**Data da
Apresentação:** 24/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar da Prevenção e Combate ao Câncer Infantil

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 07/05/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



87A864946